

A pub. RL



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 658 DE 2019

SENADO FEDERAL
SF/19690.55529-27 (lexEdit)

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater o PL 3.511/2019, que "Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para dispor sobre o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR).".

Propomos para a sessão a presença dos seguintes convidados:

1. Leonardo Papp - doutor em Direito Econômico e Socioambiental;
2. Evaristo Eduardo de Miranda - pesquisador da Embrapa Territorial - Campinas/SP;
3. José Aldo Rebelo Figueiredo - ex-deputado federal relator do novo Código Florestal brasileiro; e
4. André Guimarães - porta-voz da Coalizão Brasil Clima Florestas e Agricultura e diretor executivo do IPAM

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em questão busca a alteração e adequação dos prazos contidos no Código Florestal (Lei nº 12.651 de 2012), que foram vencidos sem a devida aplicabilidade dos seus principais dispositivos, especificamente o Programa

Recebido em 2/8/19
Hora 10:29
Estagiário - SLSF/SGM

Página: 1/3 07/08/2019 16:33:27

6b5619e6f4ca6ac813529f67efe09767393e3393



de Regularização Ambiental (PRA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). Em 2016, a Lei nº 13.335 estabeleceu como prazo para adesão ao PRA o mesmo prazo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), 31 de dezembro de 2017 (prorrogado sucessivamente até 31 de maio de 2018, pelo Decreto 9.257/2017, e 31 de dezembro de 2018, pelo Decreto 9.395/2018). A inscrição no CAR não teve mais seu prazo prorrogado, portanto a adesão ao PRA encerrou-se também no dia 31 de dezembro de 2018. Encerrando-se ao mesmo tempo os prazos para inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e para adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), os proprietários rurais que ainda não aderiram por falta de regulamentação dos PRAs em seus estados arcariam com obrigações de recuperação da vegetação em extensões maiores que os demais, além de serem impedidos do acesso ao crédito rural e estarem expostos à multas dos órgãos ambientais (por déficit de vegetação e recomposição de reserva legal). Decorridos praticamente sete anos da sanção da Lei 12.651/2012, muitos proprietários rurais ainda esperam que seus estados publiquem regras para adesão ao PRA, e implantem esses programas. Entendemos que a regularização ambiental é do interesse de todas as partes envolvidas. O debate deste projeto, nesta Casa, é de extrema importância e urgência, por isso, estou convicto do apoio dos excelentíssimos pares para a realização desse importante debate.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2019.

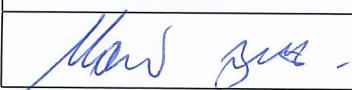
Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)

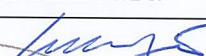
LUCAS BARRETO

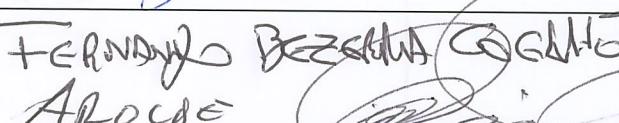
LASIER MARTINS

Nome do Senador

Assinatura






FERNANDO BEZERRA COELHO
AROCAE

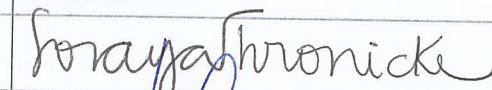
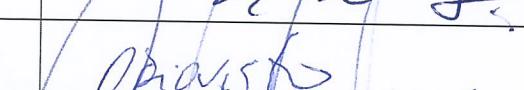
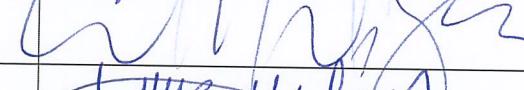
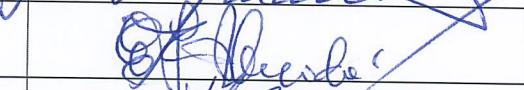
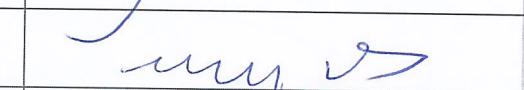
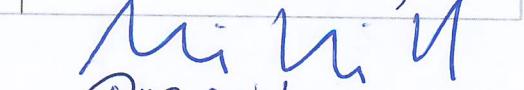
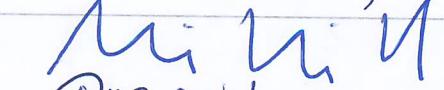
SE19690.55239-27 (LexEdit)

Página: 2/3 07/08/2019 16:33:27

6b5619e6f4aca6ac813529f67efe09767393e3393



Requeremos, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater o PL 3.511/2019, que "Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para dispor sobre o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR)". Propomos para a sessão a presença dos seguintes...

Nome do Senador	Assinatura
KATIA	
Soraya Thronicke	
E. AMIN	
WILHELSO BRASIL	
EDUARDO BRAGA	
LUCAS BARRETO	
RAFAEL G. RODRIGUES	
RODRIGO MOURA	
W	
ZORGINHO MELLO	
ANDRÉ LIMA	
ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	
EDUARDO FERREIRA	
WILSON BARRETO	
ALESSANDRO VIZIANI	
MARIA DO CARMO ALVES	
Enache Sizno	
DANIEL BRUGUER	
FLÁVIO ARNS	
RENÉ VALENCIO	
JANET CAMP	

Barcode: SF/19690.55239-27 (lexEdit)

Página: 3/3 07/08/2019 16:33:27

6b5619e6f4cca6ac813529f67efef0976739363393

